ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

Parecer da ASPL relativo ao projeto de Decreto-Lei sobre o Ensino Português no Estrangeiro

A ASPL saúda a tutela pela determinação manifestada na resolução das situações de falta de equidade, de tratamento por parte do Estado português, entre os diferentes docentes a exercer nas escolas portuguesas nos países de expressão portuguesa (PALOP).

Na generalidade, estamos de acordo com as propostas de diploma que estabelecem o alargamento das garantias previstas nos diplomas legais de criação das escolas portuguesas no estrangeiro, solicitando que se possa melhorar os seguintes aspetos, que consideramos fundamentais:

a) Que seja também paga a viagem a Portugal e de regresso a Luanda, **aquando das férias dos docentes, entre os dois anos de permanência do contrato,** pois deve-se permitir, custeando a viagem, que os docentes possam vir a Portugal visitar a família ou realizar as consultas e exames de diagnóstico necessários, em instituições médicas nacionais

b) Consideramos que "nos motivos de força maior ou factos não imputáveis ao docente", previstos no nº 15 do art.º 18º, devem estar também contempladas as situações de doença ou acidente grave de algum dos seus familiares mais diretos, falecimentos, bem como razões de parentalidade.

c) Ficar assegurada a possibilidade para quem ainda não é dos quadros, mas também para quem já pertença aos quadros de Portugal Continental, de concorrerem, em 1ª prioridade, para os quadros de agrupamento, escolas não agrupadas ou QZP, de Portugal Continental, garantindo-se o lugar até ao limite dos seis anos.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos, esperando que estes nossos contributos possam ter o Vosso melhor acolhimento.

Montijo, 21 de abril de 2025.

P' A Direção Nacional da ASPL, a Presidente:

Sede da Presidência da ASPL
Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq.º, 2870-170 Montijo
Telef: 212 307 900, Fax:210 435 564 Tel: 919 538 998
E-mail: presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt